



PORTARIA Nº 216/2007

Considerando que a Norma que trata dos BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO PESSOAL DE OUTROS ÓRGÃOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA EMTU/Recife, emitida em 06 de maio de 1998, está desatualizada em face de alterações em vigor e não normatizadas, bem como dispositivos superiores advindos após a sua emissão, a exemplo da Portaria SARE nº 517 de 08 de maio de 2000.

RESOLVE:

- I . Revogar a citada Norma que trata dos benefícios concedidos ao pessoal de outros órgãos colocado à disposição da EMTU/Recife.
- II . Instituir a presente norma que trata dos benefícios concedidos aos funcionários de outros órgãos colocados à disposição da EMTU/Recife, bem como aos ocupantes de cargos comissionados.

1. ASSISTÊNCIA MÉDICA

- a. Será garantida aos servidores atingidos por esta norma a participação no plano básico e especial de assistência médica, exceto para aquele que já participam no seu órgão de origem de qualquer tipo de assistência médica;
- b. A participação dos servidores obedecerá os mesmos parâmetros estabelecidos no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a EMTU/Recife e seus empregados.

2. TIQUETE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

- a. Será concedido a todos os servidores acima, tíquete refeição e/ou alimentação, no mesmo valor unitário estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho limitando-se ao quantitativo de 22 (vinte e dois) tíquetes ao mês em favor de cada um, com entrega aprazada para até o último dia útil do mês antecedente;
- b. O interessado na percepção do direito acima poderá fazer opção, por escrito, entre o tíquete refeição e o tíquete alimentação, podendo optar por 50% (cinquenta por cento) de cada

Assinatura

RECEBIDO
SECRETARIA DAS CIDADES
VISTO



- c. A EMTU/Recife efetuará o desconto em folha salarial no valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o salário básico de cada um dos servidores acima definidos.
- d. Não fará jus a esse benefício o empregado/funcionário à disposição da EMTU/Recife, que receber em seu órgão de origem, qualquer tipo de vale refeição/alimentação, independente do valor ou da participação financeira.
- e. Não farão jus ao recebimento do ticket refeição/alimentação os servidores que estiverem em gozo de férias, afastados para tratamento de saúde e/ou em licença-maternidade.

III . Determinar que esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2007;

IV . Revogar as disposições em contrário.

Recife, 24 de outubro de 2007.

DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**

RECEBIDO
SECRETARIA DAS CIDADES
VISTO